

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0819 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0819 / 2003

DE

26/11/2003

PROMOVENTE:

VEREADOR

FRANCISCO CHAGAS

EMENTA:

" INSTITUI O 'DIA DO TRABALHADOR DO RAMO QUÍMICO' E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 25, 11, 2004

Viviane PB
VIVIANE FERREIRA PC
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 09:17:23

00000019643-64





Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Francisco Chagas

Folha nº 01 do proc.
Nº 819 de 2003

Adelina Cioone - Ass. Parlamentar
R. 100.406

LIDO HOJE PROJETO DE LEI Nº
AS COMISSÕES DE: 26 NOV 2003

01 - PL
01-0819/2003

Cont. e Justiça
Educ. Cult. e Esporte
Fin. e Orçamento

Institui o "DIA DO TRABALHADOR DO
RAMO QUÍMICO" e dá outras
providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "DIA DO TRABALHADOR DO RAMO QUÍMICO", a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de novembro.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO CHAGAS
VEREADOR

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

26 NOV 2003

Gabinete Vereador Francisco Chagas - Viaduto Jacareí, 100 sala 1004 10º andar
Bela Vista - São Paulo/SP CEP 01319-900
Telefone (11) 3111.2000 R. 2250 / 2251

CMSF - ATN

-26-NOV-2003-14:12-007328

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 4 e folha de informação sob nº

05 10/12/03 Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

*Câmara Municipal de São Paulo*Ademir Ciconne Ass. Parlamentar
RF. 100.406**Vereador Francisco Chagas****JUSTIFICATIVA**

Pelo presente Projeto de Lei, tenciono prestar justa homenagem a uma categoria laboral digna da mais elevada gratidão e admiração por parte dos brasileiros: os trabalhadores do ramo químico.

O exercício de sua atividade profissional numa indústria de base, penosa e insalubre, redundando em benefícios para toda a nação, que vê seu desenvolvimento econômico e social suportado pelo trabalho dedicado e incansável desses obreiros muitas vezes anônimos.

Além de alicerçarem o progresso nacional, os trabalhadores do ramo químico compõem a vanguarda das conquistas democráticas e trabalhistas do Brasil. Por meio de sua luta e sacrifícios pioneiros, foram sepultadas muitas das perniciosas heranças da ditadura militar e significativos direitos laborais foram obtidos por outras categorias de trabalhadores.

Dessa história de coragem e idealismo, mencionarei dois episódios que merecem especial destaque.

Em 1983, estavam sob intervenção os sindicatos dos Petroleiros de Paulínia e Mataripe, Metalúrgicos de São Bernardo, Metroviários e Bancários de São Paulo e suas diretorias haviam sido cassadas. Com isso, a sede do Sindicato dos Químicos se tornou o centro das atividades



Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Francisco Chagas

Folha nº 03 do proc.
Nº 819 de 03

Adequação às Disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo
Art. 100, inciso I

sindicais e de resistência às intervenções e à opressão dos trabalhadores.

A greve geral de 21 de julho daquele ano desencadeou reações ainda mais exasperadas por parte da ditadura. Sobre esses dias de confronto, merece ser lembrado o depoimento de DOMINGOS GALANTE, Presidente do Sindicato dos Químicos de 1982 a 1989: "Era uma época de enfrentamento. Tivemos ordem de prisão decretada às vésperas da greve geral de 83. A Polícia Federal entrou várias vezes no sindicato para vistoriar a gráfica. A subsede de Santo Amaro foi ocupada pela polícia. Éramos seguidos e os telefones grampeados" (fonte: site do Sindicato dos Químicos e Plásticos de São Paulo). Como constataram os químicos daqueles dias, era preciso ter muita coragem e espírito de sacrifício para compor a vanguarda do movimento pela redemocratização do Brasil.

Em 1985, a Nova República de José Sarney nasceu e, com ela, as lutas sindicais ganharam tons renovados: a recuperação das perdas salariais decorrentes da inflação e a conquista de novos direitos trabalhistas.

Com essas intenções, várias categorias unificaram suas campanhas salariais e desencadearam uma das maiores greves da história de São Paulo, com a paralisação de centenas de indústrias em toda a Capital.

Desse movimento, decorreram vitórias como a redução da jornada de trabalho de quarenta e oito para quarenta e quatro horas semanais (três anos antes da Constituição de 1988 assegurar esse direito a todos os trabalhadores) e a unificação da data-base em novembro. Tudo isso, conduzido por



Folha nº 04 do proc.
Nº 719 de 03
Adeimar Ciconne Des. Parlamentar
RP. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Francisco Chagas

uma diretoria com menos de um mês de sindicato, retratada por LOURIVAL BATISTA FERREIRA, um dos expoentes daquele movimento, da seguinte maneira: "sem dinheiro, sem experiência nenhuma, mas com muita garra e coragem. Foi o nascimento de uma nova geração" (*in A Química da Cidadania*, Paulo Fontes (org.), São Paulo: Editora Viramundo, 2002, p.74).

Considerando o pioneirismo das lutas de 1985 nas conquistas trabalhistas não somente para os trabalhadores do ramo químico, mas para todos trabalhadores brasileiros, optamos pela adoção de 5 de novembro, data que marca essa vitoriosa campanha, como o "DIA DO TRABALHADOR DO RAMO QUÍMICO".

Pelas razões expostas, sustento a necessidade e a justeza da homenagem que proponho, contando, nesse fito, com o apoio dos nobres colegas.



Câmara Municipal de São Paulo

Assessoria Técnica da Mesa - ATM

Papel para informação, rubricado como folha nº05.....

do processo nº 01-819 de 2003 10.12.03 (a) 90

Adellna Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
100.406

Ao Sr. Assessor Técnico Legislativo,

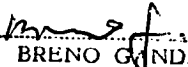
Sobre o assunto nada consta

10-12-03


INÁCIO VEIGA
Of. Legislativo-RF. 11.132 na
Coordenação do Setor Administrativo
ATM

A Com. de Const. e Justiça

11/12/03


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12.12.03 às 17:20 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador Wadih Madson
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 16 de Fevereiro de 2009

Redistribuído ao Nobre Vereador Bonsato
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 10 de março de 2009

Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador Barata
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 22 de março de 09

Presidência

SEGUE - , juntado - , nesta data,
documento - e para a informação
rubricado - por - nº 06
Em 04/5/09

FABIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 00819/2003

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Francisco Chagas, que visa instituir no Calendário Oficial de Datas e Eventos Oficial do Município de São Paulo, o Dia do Trabalhador do Ramo Químico, a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro.

O projeto visa homenagear uma classe de trabalhadores que já prestou relevantes serviços não somente ao Município de São Paulo, mas à Nação, conforme demonstrado na justificativa apresentada.

O artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município, atribui à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo aos Vereadores a iniciativa legislativa de tais matérias, conforme disposição do "caput" do artigo 37 do mesmo diploma municipal.

Assim, o projeto em análise encontra amparo nos artigos 13, inciso I e 37 "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Opina-se, portanto,
PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/4/04

À Douta Comissão de
Educ. Cív., Cultura e Esportes
Em, 21 / 5 / 04

d
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cív., e Esportes
Em 21/05/04 às 19 h.

A
MÔNICA R. A. PAIVA

AO NOBRE VEREADOR D. Dissi
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUC. CÍVIL, CULTURA E
ESPORTES.

27 / 05 / 04
@cim
PRESIDENTE

Segue	_____	juntado	_____	, nesta data
Documento	_____	o papel da informação		
Rubricado	_____	nr	<u>04</u>	
Em	<u>23 / 06 / 04</u>			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0621/2004

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 819/03.

De autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, a propositura em exame tem por finalidade instituir o "Dia do Trabalhador do Ramo Químico", a ser comemorado, anualmente, em todo 05 de novembro.

Busca-se, assim, além de homenagear uma categoria profissional, também inserir a data festiva no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade, de modo que possa haver um reconhecimento de um ramo laboral dos mais penosos e insalubres.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.06).

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que sirva para homenagear um dos mais combatível Sindicato, dos Químicos, que se tornou o centro das atividades sindicais de resistência às intervenções e à opressão dos trabalhadores. Em 1983 com os Sindicatos dos Petroleiros e Metalúrgicos sobre intervenção, e com a greve geral de 21 de julho daquele ano, o Sindicato dos Químicos desempenhou um relevante papel aglutinador na luta contra a ditadura, sendo considerado a vanguarda do movimento pela redemocratização do Brasil e na luta pioneira pelas conquistas trabalhistas do povo brasileiro.

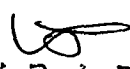
Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 16/06/04

Presidente - *Bersin*

Relator - *[Signature]*

A D. Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24.06.04


MÔNICA R. A. PAIVA

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 24.06.04 às 17h00

Maus

Ao nobre Vereador

William Wao

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 30 de Junho de 2004

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 08

Em 19/10/04

Folha nº _____ do
Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Reg. nº 300.465



PUBLIQUE-SE EM

18.10.04

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 08
Processo nº 07/03
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100/485

16 - PAR
16-0805/2004

PARECER Nº
PROJETO DE LEI Nº 819/03

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Trabalhador do Ramo Químico", a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de novembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/10/04

Presidente

Relator -

Publicação de Matéria de
Consideração Pelas Comissões
P. 006 04 008
Data de DOM de 19 out 04
pagina(s) 60, coluna 42
conforme art. 82 § 1º, do R
Conferido:

Ao
SGP 23 - Sr. Supervisor
Para as devidas providências
São Paulo, 19 de outubro de 2004.

Marcia
MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

RECEBIDO EM SGP-23

EM 19/10/04

Ky
AS 17:10 h.

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta
de lei e registro.

Em, 04.11.2004.

JOSE CRISTINO
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 04.11.2004.

ROSAMARI
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Segue *m* juntado neste dia
documento o papel de informação
publicado sob folha n.º 09418
Em 25/11/04

ORLANDO
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº	09	do proc.
nº	01-819	de
03		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 09 de novembro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 3523/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 03 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 819/03, de autoria do Vereador Francisco Chagas, que institui o Dia do Trabalhador do Ramo Químico, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

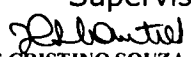
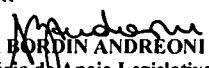
A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

γ
JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 10 do proc.
nº 01-719 de 03
ORLANDO ROQUE MENDES
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 819/03). (Vereador Francisco Chagas - PT). Institui o Dia do Trabalhador do Ramo Químico, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Trabalhador do Ramo Químico, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de novembro. Parágrafo único. O dia ora instituído passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu 
ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 04 de novembro de 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo, Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/rcas



Folha nº 41	do proc.
nº 01-819	de 03

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2004

Institui o Dia do Trabalhador do Ramo Químico, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Trabalhador do Ramo Químico, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de novembro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de novembro de 2004.

O Presidente,

al
JCSS/rcas



Folha nº 12
nº 11-819 do proc.
de 03
.....

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

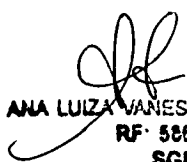
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 09 de novembro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3523, de 09/11/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 819/03, de autoria do Vereador Francisco Chagas (inciso I do art. 84 do R.I.)

**RECEBIDO
SGM/ATL**

10/11/04


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF 588.083.1.01
SGM-ATL



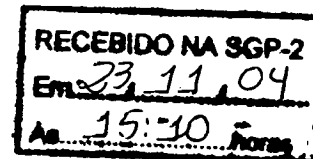
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 22 de novembro de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n° 652/04
Ref.: Ofício SGP 23 n° 3523/2004

15 - DOCREC
15- 1452/2004



Marta José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

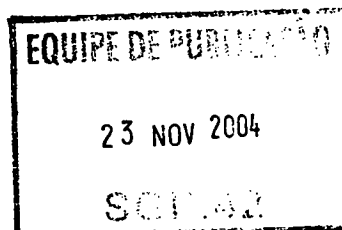
Senhor Presidente

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei n° 819/03, que institui o Dia do Trabalhador do Ramo Químico, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no artigo 42, § 7°, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.926.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Marta Suplicy
MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



JAM/lcgs
Res 819-03

A SGP-23
Em 23/11/04

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

RECEBIDO EM SGP-23

EM 23/11/04

[Signature]

AS 18:50 h.

Sr. Orlando,

Juntar ao Projeto de Lei nº 819/03 o presente of. ATL nº 652/04. Preparar cópia autêntica de lei promulgada e carta de lei promulgada.

24/11/04

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

24/11/04

[Signature]
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 19	do proc.
nº 11-819	de 13
ORDALDO ROCHA MENDES	
Agente de Apoio Legislativo	

São Paulo, 24 de novembro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 3801/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.926, de 22 de novembro de 2004, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Trabalhador do Ramo Químico, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 819/03, de autoria do Vereador Francisco Chagas.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

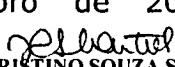
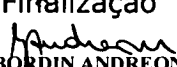
A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

J
JCSS/okm

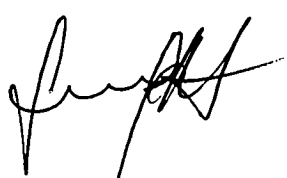


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 15	do proc.
nº 01-819	83

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.926 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004. (PROJETO DE LEI Nº 819/03). (Ver. Francisco Chagas - PT). Institui o Dia do Trabalhador do Ramo Químico, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Trabalhador do Ramo Químico, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de novembro. Parágrafo único. O dia ora instituído passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 24 de novembro de 2004. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de novembro de 2004. A Secretária Geral Parlamentar Substituta, a) Ângela Bordin Andreoni. Eu,  **ORLANDO KOCI MENDES**
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 24 de novembro de 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.
JCSS/okm





Folha nº 15 do proc.
nº 11-819 do 03

ORLANDO KOCI MENDES
Assente do Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.926 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004
(PROJETO DE LEI Nº 819/03)
(VEREADOR FRANCISCO CHAGAS)

Institui o Dia do Trabalhador do
Ramo Químico, e dá outras
providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz
saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42
da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia
do Trabalhador do Ramo Químico, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de
novembro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a integrar o
Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de novembro de 2004.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 24 de novembro de 2004.

A Secretária Geral Parlamentar Substituta,

JCSS/okm

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 11 / 2004
pagina 92 colunas 03
Conferido: 



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 24 de novembro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3801, de 24/11/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.926, de 22/11/04, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 819/03, de autoria do Vereador Francisco Chagas.

RECEBIDO
SGM/ATL

24/11/04

Elisene S.
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

Folha nº 17	do Proc.
nº 01-819	de 03

ORITANTO KOCIMEN
Agente do Apoio Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-819

de 20

03; 25, 11, 04

(a)

18 ✓
ORLANDO KOGI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP 33 - Arquivo Geral,
Para arquivamento.
25/11/04

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 18 fls.

Arquivado em 25/11/2004

C. Func.º *Aparecido*

Aparecido
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

S E G U E....., juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em/...../.....
(a)